



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 242/92

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovada a assinatura do Convênio nº 1592/90, que entre si celebram o Ministério da Educação com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, objetivando a ampliação, reforma e aquisição de equipamentos.

Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

Aprovado em 23/12/92

por unanimidade

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário